



REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA: DISCUSSÃO SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DA UEM/CONTORNO UEM

Data: 01/08/2013

Hora: A partir das 19:00

Local: Auditório DEC – C 67

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

A Comissão Instituída pela Portaria 076/2013-GRE, dando prosseguimento aos trabalhos de discussão sobre as alternativas viárias para a UEM, promoverá amplo debate com a comunidade universitária a fim de coletar informações, propostas e idéias relacionadas às mudanças no sistema viário da Universidade.

Todas as informações, estudos e tramitação de propostas ocorridas ao longo dos anos visando alterações do campus sede para criar vias de tráfego interligando a cidade no sentido norte-sul foram disponibilizadas desde o mês de março de 2013 no site <http://sites.uem.br/contornouem>.

O entendimento da comissão é que as mudanças alteram a rotina do campus e dizem respeito a toda a comunidade acadêmica.

Com o intuito de dar transparência ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência pública será promovida pela Comissão Instituída pela Portaria 076/2013-GRE.

Art. 2º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de publicizar, democratizar informações e estudos referentes às propostas de modificações no sistema viário da UEM, bem como receber críticas, sugestões e propostas concernentes ao tema.

Art. 3º A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 4º Caberá à presidente da comissão, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I – Compôr a mesa dos trabalhos;

II – Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;



III – Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, os servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos.

IV – Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V – Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI – Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII – Organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX – Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X – Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência.

XI – Declarar o fim da Audiência Pública.

§2º São deveres do Presidente:

I – Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

§3º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição com tempo máximo para cada participante de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pela presidente, quando necessário esclarecimento do assunto.

§4º Na seqüência a presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§5º Concluídas as exposições e manifestações, a presidente dará por concluída a Audiência.

§6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo a presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site <http://sites.uem.br/contornouem> 7 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado na página da UEM.

Art. 6º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Comissão, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação dos interessados. O resultado da Audiência comporá o relatório final da Comissão e ser encaminhado aos Conselhos Superiores.

Maringá, 09 de julho de 2013.

Profa. Dra. Celene Tonella
Presidente da Comissão